LEI MUNICIPAL Nº 053/94.
de 13 de Agosto de 1.994.

Dispõe: Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 41/94 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso de suas atribuições conferida por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - O Art. 3º da Lei 41/94 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I - O Secretário Municipal de Saúde;
II - Um membro da Secretaria Municipal de saúde;
III - Um membro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV - Um membro da secretaria de Administração;
V - Um membro da Igreja;
VI - Um membro do Sindicato;
VII - Um representante do Comércio Local;
VIII - Um membro representante dos Agropecuaristas Locais;
IX - Um suplente integrante da SUCAN;
X - Um suplente integrante do Comércio;
XI - Um suplente integrante das Escolas;
XII - Um suplente integrante da EMATER;
XIII - Um suplente integrante da CAERD;

continuação...

XIV - Um suplente integrante das Igrejas;
XV - Um suplente integrante da Secretaria de Administração;
XVI - Um suplente integrante da secretaria de Gabinete.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nadata de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 13 de Setembro de 1.994.

José Moacir Pos[illegible]
Prefeito Municipal

P U B L I C A Ç Ã O

LEI MUNICIPAL Nº 053/94
de 13 de Setembro de 1.994.

" Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 41/94 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Crespo aprovou e o prefeito Municipal sancionau a seguinte,

L E I :

CLÁULA DE VIGÊNCIA :

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrado e publicado na secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Crespo em 11 de Setembro de 1.994, e registrado e publicado na secretaria da Câmara Municipal em 12 de Setembro de 1.994.

José Moacir Passoni
Prefeito Municipal